



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº /2021**

**EMENTA:**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Usina de Asfalto e a vinculação de até 30% da receita proveniente de multas na aquisição do bem e de insumos.**

A Vereador Paulo Henrique Cabeção, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, uma usina de asfalto, com as seguintes características: - Usina de Asfalto a quente CBUQ - 20 a 40 t/h - MÓVEL/FIXA, do tipo contrafluxo, montada em um único chassi incluindo tanques para produções de até 40 toneladas de asfalto por hora, com misturador externo de eixo duplo, queimadores aumentados a diesel ou gás e controle automático ou manual da produção, bem como, mensalmente, os insumos necessários para a produção da massa asfáltica.

Art.2º O valor a ser aplicado na compra da Usina referida no caput do artigo anterior será pago com recursos provenientes de até 30% (trinta por cento) das multas de trânsito, conforme art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, podendo o Poder Executivo complementar o valor necessário para o pagamento, mediante recursos próprios.

Art.3º Poderá ser aplicado até 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes das multas de trânsito para a aquisição mensal dos insumos necessários para a produção de massa asfáltica.

Art.4º Fica autorizado o Município a suplementar, remanejar e transformar unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta lei ordinária.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de novembro de 2021

Vereador Paulo Henrique Cabeção

*Paulo Cabeção*  
Matrícula 3320  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como principais objetivos ganhar flexibilidade, dispensando trâmites contratuais comuns aos projetos de asfaltamento de vias e reduzir custo na aquisição de matéria-prima, a exemplo de inúmeros municípios espalhados pelo Brasil, que investiram em tal maquinário e reduziram o custo do asfalto produzido em usina própria frente àquele comprado em até 40% (quarenta por cento) por metro quadrado. Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto.

